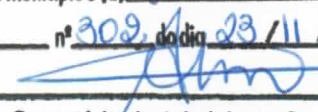




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 302 2017.

CERTIFICO que no dia <u>24 / 11 / 17</u>
foi publicado no Placar Oficial (<u>X</u>) / Site (<u>X</u>)
deste Município o (a) <u>Contrato</u>
de nº <u>302</u> do dia <u>23 / 11 / 17</u>

Secretário de Administração

Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a empresa **HMN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, com interveniência através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/nº, Centro, na cidade de Piracanjuba/ GO, neste ato representado pelo Prefeito **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 548.244-2 A VIA e CPF nº 135.240.111-87, residente e domiciliado em Piracanjuba/ GO e pela Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde **SRA. JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da CI nº 3.557.338 - 2 A VIA e CPF nº 807.878.941-68, residente e domiciliada em Piracanjuba/ GO.

CONTRATADA: HMN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.847.871/0001-94, com sede na Rua 1.014, Quadra 43, Lote 17, nº 581, Setor Pedro Ludovico - Goiânia/ GO, representado por seu Sócio Administrador **SR. NALCIO FLAVIO SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 749.897.666-87, CI nº 64.799/D CREA-MG, residente e domiciliado à Rua C 152, nº 449, Apt. 403 Sul, Condomínio das Américas, Jardim América - Goiânia/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL nº. 66/2017 e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em 20 de novembro de 2017, Processo Administrativo nº 5677/2017 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desintetização, desratização, desupinização e desalojamento de pombo e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias. Com manutenção do Serviço a cada 90 dias (três meses/ trimestral). Deverá fornecer laudo técnico e certificado da realização dos serviços, em conformidade com as



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº 5677/17.

1.2 Serão da seguinte forma:

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Total
01	Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desintetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias. Com manutenção do Serviço a cada 90 dias (três meses/trimestral). Deverá fornecer laudo técnico e certificado da realização dos serviços.	UN	64	HMN Comércio e Serviços Eireli - ME	R\$ 29.994,00

1.3 Os serviços de Dedetização trimestral das Unidades de Saúde, referentes ao ITEM 01, tem seus valores unitarios da seguinte forma abaixo:

Locais a serem executados os serviços- 2017/2018					
Item	Serviços a Serem executados	Und	Qnt	Preço Unit.	Preço Total
1	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 301, onde a mesma contém: 06 banheiros, 17 salas/consultórios, 01 cozinha, 01 recepção, com área de 350,96m ²	Un	4	R\$ 518,33	R\$ 2.073,32



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

2	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 302, onde a mesma contém: 02 banheiros, 03 salas/consultórios,, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 143,50m ²	Un	4	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
3	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 303, onde a mesma contém: 03 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 112,24m ²	Un	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
4	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 304, onde a mesma contém: 02 banheiros, 10 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 350,96m ² .	Un	4	R\$ 475,66	R\$ 1.902,64
5	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 305, onde a mesma contém: 03 banheiros, 06 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 159,21m ²	Un	4	R\$ 432,33	R\$ 1.729,32
6	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma contém: 03 banheiros, 12 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 108,00m ²	Un	4	R\$ 507,66	R\$ 2.030,64
7	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) CEO, onde a mesma contém: 03 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 165,00m ² .	Un	4	R\$ 507,66	R\$ 2.030,64
8	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Vigilância Sanitária e Epidemiológica, onde a mesma contém: 02 banheiros, 07 salas/consultórios, e 01 cozinha, com área de 130,00m ²	Un	4	R\$ 475,66	R\$ 1.902,64



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

9	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) CAPS, onde a mesma contém: 02 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 240,00m ²	Un	4	R\$ 428,33	R\$ 1.713,32
10	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) EMAD, onde a mesma contém: 03 banheiros, 03 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 60,00m ²	Un	4	R\$ 416,66	R\$ 1.666,64
11	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Núcleo Municipal de Reabilitação, onde o mesmo contém: 02 banheiros, 06 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 515,000m ²	Un	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
12	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) SAMU, onde o mesmo contém: 02 banheiros, 07 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 184,04m ²	Un	4	R\$ 434,33	R\$ 1.737,32
13	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Centro de Saúde, onde a mesma contém: 03 banheiros, 14 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 290,00m ²	Un	4	R\$ 555,66	R\$ 2.222,64
14	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, onde o mesmo contém Administração - 01 salaCoordenação de enfermagem - 01 salaFaturamento - 01 salaRecepção - 01Recepção de espera - 01Pronto Socorro - 02 salasObservação: 01 salaConsultórios - 04Sala de gesso - 01Laboratório - 01Quartos - 14Lavanderia 2 salasFarmácia - 1Cozinha - 1Refeitório - 1Manutenção - 1Centro Cirurgico - 9 salasESPURG - 1CME - 1Banheiros -	Un	4	R\$ 670,24	R\$ 2.680,96



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	24Sala de deposito - 2Necrotério - 1Repouso médico - 1Posto de enfermagem - 1Repouso de enfermagem - 1, com área de 5.710m ²				
15	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Posto de Saúde do Rochedo, onde a mesma contém: 01 banheiro, 01 consultório médico, 01 consultório odontológico, 01 recepção, 01 cozinha e 01 copa, com área de 50m ²	Un	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
16	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Academia de Saúde, onde a mesma contém: 02 banheiros, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 450m ²	Un	4	R\$ 376,66	R\$ 1.506,64
QUANTIDADE DE DEDETIZAÇÃO		Un	64		29.994,00
TOTAL DO CERTAME.....					R\$29.994,00

1.4 Locais das Unidades:

Unidade	Endereço
Secretaria Municipal de Saúde	Rua cônego Olinto S/N- Centro
Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro	Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto
Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva. Setor Aeroporto.
Centro de Saúde	Rua Professor Percival Rebelo, SN
Posto de Saúde do Rochedo	Povoado do Rochedo, Usina do Rochedo
Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva. Setor Aeroporto.
CAPS	Rua Ruy Brasil Cavalcante, N° 167, Centro .



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Centro Clínico de Especialidades	Rua Y-3 esq. Com Av. Antonio Batista Arantes, Lote-04, Qd-09, Setor Norte 1ª Etapa.
PSF 301	Rua Antônio Costa Peixoto Qd.Clt 1, Jardim Country Club
PSF 302	Rua 05, Qd 04, lt 11A, Conjunto Pouso Alto.
PSF 303	Rua 17, Qd 8A, lt 02 Setor Aeroporto
PSF 304	Av. Dr Hermínio de Amorim, N° 364, Qd 02 lt 03, Setor Pouso Alto.
PSF 305	Rua Antônio Florêncio de Moraes Qd 20 lt 01 Setor Lima
EMAD	Av. Santos Dummont, Qd. 06 lt 03. Setor Aeroporto
SAMU	Avenida Noêmia Honorato, dr 40, lot 10, Setor Pouso Alto
ACADEMIA DA SAÚDE	Rua 17, Qd 8A, lt 02 Setor Aeroporto

III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1 Os serviços objeto deste contrato serão prestados à Secretaria Municipal de Saúde. Importa-se o presente Pregão na importância de R\$ 29.994,00 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais).

3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Órgão Contratante.

3.3. Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 3.2, superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao do fornecimento, a empresa contratada, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

3.4 Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Pregão nº 66/2017, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

3.5 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pela Prefeitura, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as partes dos serviços.

3.6 Para o fim do pagamento de que trata a cláusula anterior, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar a competente fatura, previamente aprovada pelo fiscal, no Protocolo da **CONTRATANTE**.

3.7 Antes de qualquer pagamento à **CONTRATADA**, deverá ela apresentar ao Setor Competente da Prefeitura os comprovantes do regular cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados vinculados aos serviços objeto deste Contrato, à exemplo de folhas de pagamento de salários, horas extras e de outros adicionais/gratificações devidos, guias de INSS e FGTS devidamente quitadas, GFIP, etc.

3.8 Na hipótese da não apresentação da documentação acima referida, fica a Prefeitura autorizada a reter o pagamento devido, até que a **CONTRATADA** regularize a pendência.

3.9 A **CONTRATANTE** deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV - DO REAJUSTE:

4.1 O presente ajuste será irrevogável pelo período de 01 (um) ano.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

5.2 A **CONTRATADA** é responsável por todas as despesas com mão-de-obra, transportes de funcionários, remoção de resíduos provenientes de seus serviços, leis sociais, seguros, todos os tributos, incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços.

5.3 Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - Por força deste a **CONTRATADA** se obriga aplicar os produtos da qualidade e especificação descritos no Termo de Referência e em sua proposta técnica; executar os serviços obedecendo as recomendações e exigências dos órgãos de fiscalização e da Agência Nacional de vigilância Sanitária e obedecer o



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

cronograma de execução trimestral que lhe for entregue pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o interesse público e as condições de ocupação e uso dos prédios.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

55.01.10.122.1007.2037 3.3.90.39 f.0536 – Secretaria de Saúde

VII - DAS PENALIDADES:

7.1 O descumprimento de quaisquer das condições constantes neste contrato, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do presente instrumento.

VIII – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de acordo com as exigências no ato convocatório.

8.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

8.3 A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente executar os serviços contratados, nas quantidades e especificações que trata este termo.

8.4 A **CONTRATADA** deverá refazer os serviços, objeto desse projeto básico, que por ventura forem executados de maneira inadequada ao fiel cumprimento do contrato.

8.5 A **CONTRATADA** está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

8.6 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

8.7 A **CONTRATADA** está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8.8 A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da **CONTRATANTE**.

8.9 A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

8.10 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A **CONTRATADA** deverá substituir os materiais que forem entregues em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da data da notificação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8.11 A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

8.12 A empresa deverá apresentar os laudos após a execução dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde após a realização do serviço.

IX - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) A **CONTRATANTE** designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

X - DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 Os serviços serão executados conforme solicitados pela Secretaria de Saúde, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

10.2 O dia e horário para a execução dos serviços serão de comum acordo entre Secretaria de Saúde e Empresa.

10.3 Os serviços deverão ser executados por 01(um) ano, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 65 da Lei Federal 8666/93.

10.4 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 Não serão aceitos serviços de baixa qualidade, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

10.6 Os serviços deverão ser executados em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário aprazado pela Secretaria de Saúde, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

10.7 Os serviços deverão ser de ótima qualidade e obedecer as Normas do Ministério da Saúde, ANVISA e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.

10.8 Os serviços deverão ser solicitados conforme a necessidade da Secretaria, após a assinatura e publicação do Contrato, e deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável, no município de Piracanjuba/GO.

XI - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.2 Constituem motivos para rescisão deste contrato:

a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos estipulados neste instrumento;

b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.3 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.4 Poderão, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

12.1 O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Pregão nº 66/2017, referente ao Processo nº 5677/2017.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

XIII - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS:

13.1 Ficam as partes **CONTRATANTES** sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, legislação complementar e às cláusulas do presente contrato, inclusive os casos omissos.

XIV - DO GESTOR DA CONTRATO

14.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o art. 3, XXI, da Instrução Normativa – IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes, inscrita no CPF nº 301.105.721-49, conforme Portaria nº 01/2017 a Secretaria Municipal de Saúde.

XV - DO FORO:

15.1 É competente o Foro desta Comarca de Piracanjuba-GO, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Piracanjuba, 23 de novembro de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito de Piracanjuba
Contratante

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde
Contratante

HMN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Nalcio Flávio Silva
Contratada

Testemunhas:

01) Nome: João S. da Silva CPF: 04051837122

02) Nome: Jaqueline CPF: 0589218117